

EDITAL

PROCESSO n. 19.30.1570.0000949/2026-32
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL n. 90020/2026
UASG n. 925892
Recebimento de propostas: a partir da data da divulgação do aviso no sítio: www.compras.gov.br.
Abertura das propostas: às 14h (Quatorze horas), do dia 16/07/2026 (horário de Brasília).
Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.compras.gov.br
ESTE CERTAME É DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO n. 90020/2026

1.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218, Palmas - TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, DESMONTAGEM, ADAPTAÇÃO, REMONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, DESTINADO A AMBIENTES INSTITUCIONAIS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - PGJ/TO**, compreendendo:

a) Colégio de Procuradores de Justiça - desmontagem e reinstalação de painel institucional existente, execução de painéis frisados em MDF, complementação de bancada existente e adequações necessárias à ampliação e reorganização do ambiente;

b) Sala VIP do auditório - execução de painéis frisados em MDF compatíveis com o padrão estético institucional;

c) Ilha de edição e corte do CESAF - desmontagem, remanejamento e reinstalação de bancadas, armários superiores e prateleiras;

d) Ambientes administrativos e institucionais - execução de prateleiras e demais elementos de marcenaria sob medida, conforme projetos executivos anexos, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, do ato normativo 016/2023. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva equipe de apoio designados pela portaria n. 1.983/2025, publicada no DOMP/TO n. 2300 de 12 de dezembro de 2025.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1. Termo de Referência - **Anexo I**;

1.2.2. Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB n. 1.234 (somente para a empresa vencedora) - **Anexo II**;

1.2.3. Modelo da Proposta de Preços - **Anexo III**;

1.2.4. Minuta do Contrato - **Anexo IV**.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste na Contratação de Empresa Especializada para a Fabricação, Fornecimento, Desmontagem, Adaptação, Remontagem e Instalação de Mobiliário sob Medida, Destinado a

Ambientes Institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins - PGJ/TO, conforme quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência - **Anexo I**.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Este Certame é de Ampla Participação, desde que as empresas atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pelo Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao responsável pelo provimento do sistema, junto ao qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao PGJ/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Para fins de enquadramento da licitante como ME/EPP deverá ser observado o disposto neste edital, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal n. 8.538/2015.

3.3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da PGJ/TO por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. A pessoa jurídica que não atender às condições deste edital e seus anexos;

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Agente público do Ministério Público do Estado do Tocantins;

3.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Lei n. 9.790/1999 e Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário).

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133/2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6. A vedação de que trata o item 3.4.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021.

4.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

4.3. A partir da verificação de que trata o subitem anterior, constatado o extrapolamento do limite de enquadramento, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

4.3.1. Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item** observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes dos anexos deste edital.

5.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, em especial o frete, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste edital.

5.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

5.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado, a critério da licitante, às informações complementares da proposta, observando-se prazos e condições de execução do objeto definidos no presente ato convocatório.

5.4.1. A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

5.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.5.1. Para a efetivação do cadastro da proposta, a licitante deverá observar os campos do sistema eletrônico relativos às declarações de atendimento aos requisitos de habilitação e de conformidade da proposta com as

exigências do edital.

5.6. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

5.7. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

5.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

5.9. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6.7. O Pregoeiro desclassificará a proposta que identifique o licitante.

6.7.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

7.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 7.7.

7.7. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

7.7.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

7.7.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis;

7.8. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

7.9. Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.7.

7.10. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.10.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 7.1 deste Edital.

7.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.12. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, na Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Somente poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17.1. Havendo empate entre as ofertas, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2. Empresas brasileiras;

7.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

7.19. Em caso de empate entre as propostas classificadas, após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, será realizado sorteio eletrônico no sistema gov.br/compra, conforme disposto na Instrução Normativa n. 79/2024.

7.19.1. O sorteio será realizado de forma aleatória e pública, sendo a ordem de classificação definida pelo sistema.

7.19.2. A participação no sorteio será obrigatória para todas as propostas empatadas.

7.19.3. O resultado do sorteio será divulgado no sistema gov.br/compra, sendo disponibilizado aos participantes e ao público em geral.

7.19.4. A ata do sorteio conterà a relação das propostas empatadas, a ordem em que foram sorteadas e a data e hora da realização do sorteio.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.1.2. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8.2. Finalizada a negociação o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.3. A proposta de preços deverá conter:

a) Descrição clara e detalhada do produto/serviço ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo 1 do Edital), de forma a viabilizar a análise de sua conformidade, com indicação do fabricante/marca/modelo, de quantidade, prazo de entrega, de garantia e demais características dos produtos/serviços, no que for aplicável.

a.1) O Pregoeiro poderá diligenciar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados.

b) Número do Pregão Eletrônico, identificação social, número do CNPJ responsável pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, número de telefone, endereço, dados bancários, e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

c) Indicação do responsável pela assinatura do contrato, se for o caso, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

d) Indicação de preço em real, com indicação do valor total do item, bem como o valor total da proposta, em algarismos e por extenso, calculados com duas casas decimais;

9.1.4. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.1.5. A proposta será desclassificada quando:

a) As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

b) Contiver valores simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexecutáveis, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.1.6. Para fins de análise técnica do objeto ofertado na proposta e sua conformidade às especificações do instrumento convocatório, será colhida manifestação do setor demandante da aquisição/contratação ou da área técnica especializada no objeto.

9.1.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e implicam obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto no instrumento convocatório, assumindo a licitante o compromisso pela adequada execução do objeto.

9.1.8. Os preços de referência estabelecidos pela Administração no Mapa de Preços devem ser observados pelo licitante, pois serão considerados os preços máximos a serem contratados pelo item e/ou grupo de itens, se for o caso.

9.1.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto os resultantes da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

9.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

9.2.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei n. 14.133/2021.

9.3. Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3. Habilitação Jurídica:

10.3.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, para pessoas físicas.

10.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.3.3. Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, ou por instrumento particular, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos integrantes da documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;

10.3.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

10.4.8. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5. Da Qualificação Técnica:

10.5.1. Para fins de habilitação, consideram-se parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto os itens 03, 04, 05 e 08 da tabela constante do item 1.2 deste Termo de Referência, por representarem, individualmente, valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Qualificação Técnico-Operacional:

10.6.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.6.2. Para fins de habilitação, consideram-se parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a fabricação, montagem e instalação de mobiliário sob medida em MDF/MDP, incluindo a fixação e o ajuste de ferragens técnicas.

10.6.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços compatíveis com os itens 03, 04, 05 e 08, em quantidade mínima correspondente a 30% (trinta por cento) do valor somado dessas parcelas de maior relevância, admitido o somatório de atestados, vedadas limitações de tempo ou de locais específicos relativas aos atestados, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6.4. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da efetiva execução dos serviços constantes do atestado deverá ser realizada mediante apresentação das respectivas notas fiscais correspondentes ao período indicado, vedada a substituição por recibos, em consonância com a orientação firmada no Acórdão 519/2025-TCU-Plenário.

10.7. Justificativa para a Exigência da Qualificação Técnica:

10.7.1. A exigência de qualificação técnico-operacional tem por finalidade assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia na fabricação, montagem e instalação de mobiliário sob medida em MDF/MDP, parcela de maior relevância e valor significativo da contratação, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7.2. Embora se trate de fornecimento de bens permanentes, o objeto envolve execução técnica sob medida, com necessidade de precisão dimensional, nivelamento, fixação adequada, ajuste de ferragens e perfeita integração aos ambientes institucionais.

10.7.3. O percentual de 30% (trinta por cento) do valor estimado foi estabelecido de forma proporcional ao porte da contratação e à complexidade do objeto, não configurando restrição indevida à competitividade, permitindo a participação de empresas de diversos portes que comprovem aptidão para execução das parcelas de maior relevância.

10.7.4. A dispensa de exigências relacionadas a profissionais específicos com registro em conselhos de classe fundamenta-se no princípio da razoabilidade, considerando que a atividade de fabricação e instalação de móveis planejados não está sujeita a regulamentação profissional obrigatória, além de ampliar a competitividade sem comprometer a qualidade da contratação.

11. DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

11.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 11.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 11.1.2.

11.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.2.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. (art. 168 da Lei n. 14.133/2021).

11.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei n. 14.133/2021.

11.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ASSINATURA ELETRÔNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar eletronicamente a ata de registro de preços e/ou contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

12.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar eletronicamente o instrumento contratual no prazo estabelecido no item 12.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

12.2.1. O prazo para assinatura eletrônica estabelecido no item 12.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor, apresentada tempestivamente dentro do prazo inicial de assinatura e aceita pela Administração.

12.2.2. A assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato será realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informações - SEI. O licitante vencedor deverá providenciar seu cadastro como usuário externo no SEI, caso ainda não o possua, para viabilizar a assinatura eletrônica.

12.2.3. Caso a licitante vencedora convocada não assine eletronicamente da ata de registro de preços e/ou contrato no prazo estabelecido no item 12.1, é facultado à Administração, por intermédio do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

12.3. Por ocasião da assinatura eletrônica da ata de registro de preços e/ou contrato, a Administração verificará, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e se atende ao disposto nos §§ 2º e 4º do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, pelo e-mail cpl@mpto.mp.br.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do MPTO, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO VALOR ESTIMADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa estimada para a execução do objeto desta licitação será no valor de **R\$ 295.388,78 (Duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e oito Reais e setenta e oito centavos)**, e será consignado no seguinte detalhamento orçamentário:

Unidade Gestora: 070100 - Procuradoria-Geral de Justiça.

Ação: 03.091.1170.1082 - Adequação Física e Mobiliária das Unidades do Ministério Público.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica /4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da PGJ/TO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PGJ/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ/TO.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1].

15.10. As sanções administrativas, regime de execução, obrigações das partes, fiscalização e gestão e critérios de pagamento estão dispostos no Termo de Referência.

Palmas -TO, 30 de junho de 2026.

Ricardo Azevedo Rocha

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento, desmontagem, adaptação, remontagem e instalação de mobiliário sob medida, destinado a ambientes institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins - PGJ/TO, compreendendo:

a) Colégio de Procuradores de Justiça - desmontagem e reinstalação de painel institucional existente, execução de painéis frisados em MDF, complementação de bancada existente e adequações necessárias à ampliação e reorganização do ambiente;

b) Sala VIP do auditório - execução de painéis frisados em MDF compatíveis com o padrão estético institucional;

c) Ilha de edição e corte do CESAFA - desmontagem, remanejamento e reinstalação de bancadas, armários superiores e prateleiras;

d) Ambientes administrativos e institucionais - execução de prateleiras e demais elementos de

marcenaria sob medida, conforme projetos executivos anexos.

1.1.1. O regime de execução será o de fornecimento por lote único, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2. A contratação compreende, além do fornecimento dos bens, a execução de todos os serviços acessórios indispensáveis à perfeita funcionalidade dos mobiliários, tais como desmontagem, transporte, entrega, remanejamento, montagem, nivelamento, regulagem, fixação, limpeza final e retirada de resíduos, conforme os projetos executivos e especificações técnicas elaborados pelo DEOMP.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CLASSE /CATMAT /CATSER	PDM (ITEM) /CATMAT /CATSER	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Un	Prateleira em MDF , fixada na parede, com profundidade de 400 mm, espessura mínima de 40 mm e sistema de fixação reforçado, compatível com as cargas previstas e uso institucional contínuo, garantindo estabilidade, resistência e segurança do conjunto. A prateleira deverá ser instalada a uma altura aproximada de 2100 mm em relação ao piso acabado, conforme detalhamento constante no projeto executivo anexo. Todos os dispositivos de fixação, ferragens, suportes estruturais e demais elementos necessários à perfeita execução e instalação deverão estar inclusos.	7 m	545	13200 - confecção de móvel de madeira com ou sem revestimento	529,64	3,707,48
02		Prateleira em MDF , fixada na parede, com profundidade de 300 mm, espessura mínima de 40 mm e sistema de fixação reforçado, compatível com as cargas previstas e uso institucional contínuo, garantindo estabilidade, resistência e segurança do conjunto. A prateleira deverá ser instalada a uma altura aproximada de 1600 mm em relação ao piso acabado, conforme detalhamento constante no projeto executivo anexo. Todos os dispositivos de fixação, ferragens, suportes estruturais e demais elementos necessários à perfeita execução e instalação deverão estar inclusos.	7 m	545	13200 - confecção de móvel de madeira com ou sem revestimento	509,80	3.568,60
		Painel frisado confeccionado em chapas de MDF com espessura mínima de 18 mm, acabamento melamínico padrão Cumaru Raiz, fixado à parede por meio de estrutura de suporte e ferragens apropriadas, garantindo perfeito alinhamento, estabilidade, resistência e acabamento final. Os frisos deverão possuir paginação horizontal e vertical, executados conforme detalhamento e modulação definidos em projeto executivo. O conjunto deverá contemplar 01 (uma) porta mimetizada de abrir de 90x210, embutida no painel, com ferragens ocultas e sistema de abertura compatível, de modo a assegurar continuidade visual do revestimento, da					

03	<p>Un</p> <p>paginação e dos frisos do painel.</p> <p>Deverá contemplar, ainda, 01 (um) Letreiro institucional confeccionado em PU expandido de alta densidade, composto por caracteres recortados individualmente, destinados à aplicação sobre painel em MDF, conforme detalhamento e identidade visual institucional. As peças deverão possuir acabamento uniforme, bordas regulares e superfície lisa, sem imperfeições, empenamentos, fissuras ou rebarbas aparentes.</p> <p>O conjunto será composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 19 (dezenove) caracteres com altura aproximada de 12,5 cm; • 17 (dezesete) caracteres com altura aproximada de 11,5 cm; • 01 (um) desenho institucional medindo aproximadamente 170 x 42 cm; • 01 (uma) volumetria retangular medindo aproximadamente 2 x 170 cm. <p>As peças deverão possuir espessura e resistência compatíveis com a aplicação proposta, garantindo estabilidade, durabilidade e adequado efeito volumétrico. O acabamento deverá seguir o padrão cromático definido pela Contratante, incluindo pintura e tratamento superficial quando necessário.</p> <p>A instalação deverá contemplar alinhamento, nivelamento e espaçamento uniforme entre os caracteres, utilizando sistema de fixação apropriado para aplicação sobre painel em MDF, garantindo perfeita aderência, estabilidade e acabamento final do conjunto. Todas as dimensões, proporções, tipografia, layout e elementos gráficos deverão obedecer rigorosamente ao projeto executivo e ao manual de identidade visual fornecido pela Contratante.</p> <p>Todos os materiais, ferragens, acessórios, dispositivos de fixação e demais elementos necessários à perfeita execução e funcionamento do conjunto deverão estar inclusos. Execução conforme especificações, dimensões, detalhamentos e demais definições constantes no projeto anexo.</p>	78 m²	545	13200 - confeção de móvel de madeira com ou sem revestimento	1.740,00	135.720,00
	<p>Painel frisado confeccionado em chapas de MDF com espessura mínima de 18 mm, acabamento melamínico padrão Peroba, ou equivalente técnico e estético, fixado por meio de estrutura de suporte e ferragens apropriadas, conforme especificações, modulação e demais detalhamentos constantes em projeto executivo anexo.</p> <p>Os frisos deverão possuir paginação horizontal e vertical, executados conforme detalhamento</p>					

I	04	<p>Un definido em projeto, garantindo continuidade visual, alinhamento e acabamento final do conjunto.</p> <p>O conjunto deverá contemplar 02 (duas) portas de correr, com dimensões aproximadas de 1,00 x 2,10 m cada, mimetizadas ao painel, executadas no mesmo padrão de acabamento e paginação dos frisos. As portas deverão possuir sistema de ferragens ocultas compatível com o peso das folhas, garantindo perfeito funcionamento, estabilidade e deslizamento suave.</p> <p>Deverão ser previstos puxadores lineares em alumínio cromado, embutidos ou sobrepostos conforme detalhamento de projeto.</p> <p>Todos os materiais, ferragens, acessórios, trilhos, dispositivos de fixação e demais elementos necessários à perfeita execução e funcionamento do conjunto deverão estar inclusos. Execução conforme especificações, dimensões, detalhamentos e demais definições constantes no projeto anexo.</p>	62 m ²	545	13200 - confecção de móvel de madeira com ou sem revestimento	1.626,60	100.849,20
	05	<p>Un Complemento de bancada com dimensões aproximadas de 2520 x 700 x 1020 mm, (LxAxP) confeccionado conforme especificações, modulação, materiais, acabamentos e detalhamentos constantes no projeto técnico anexo.</p> <p>O conjunto deverá contemplar estrutura e ferragens de sustentação compatíveis com as dimensões e cargas previstas para a bancada, garantindo estabilidade, resistência e perfeito funcionamento do mobiliário.</p> <p>Deverão estar inclusas tomadas de marcenaria embutidas no móvel, em quantidade e posicionamentos conforme projeto, bem como passa-fios embutidos no tampo para organização e acomodação da infraestrutura elétrica e lógica.</p> <p>O conjunto deverá harmonizar e integrar-se perfeitamente à bancada existente, por meio do alinhamento de frisos, modulação, encaixes e acabamentos já adotados na bancada existente, garantindo continuidade visual e compatibilidade estética entre os elementos. Não serão aceitas emendas desencontradas, desalinhamentos, folgas excessivas ou acabamentos incompatíveis, devendo ser priorizada a unidade estética e o perfeito acabamento final do conjunto.</p> <p>Todos os recortes, acabamentos, dispositivos de fixação, ferragens, acessórios e demais elementos necessários à perfeita execução e instalação do conjunto deverão estar inclusos. Execução conforme especificações, dimensões e detalhamentos constantes no projeto anexo.</p>	2	545	13200 - confecção de móvel de madeira com ou sem revestimento	12.501,00	25.002,00

06	Un	Desmontagem e montagem de BANCADAS DE TRABALHO E ARMÁRIOS SUPERIORES na sala de edições e corte do CESAF conforme detalhamento executivo.	1	545	13200 - confecção de móvel de madeira com ou sem revestimento	9.427,50	9.247,50
07	Un	Desmontagem e montagem de Painel em MDF ripado, fixado diretamente na parede conforme detalhamento executivo. Dimensões totais: 9600x2500mm (LxA). Acabamento e sistema de fixação conforme especificações e demais detalhes em projeto anexo.	1	545	13200 - confecção de móvel de madeira com ou sem revestimento	5.326,00	5.326,00
08	Un	Móvel para copa medindo aproximadamente 2400 x 2700 x 600 mm (LxAxP) , conforme detalhamento em projeto executivo, composto por módulos inferiores, superiores e nichos centrais para acomodação de equipamentos. Estrutura confeccionada em MDF, com acabamento em laminado melamínico padrão "Azul Secreto Duratex" e detalhes internos em branco fosco, conforme especificações e paginação indicadas em projeto. O conjunto deverá contemplar armários superiores e inferiores com portas de abrir, divisões internas e prateleiras em MDF/MDP de alta resistência, com espessuras compatíveis às cargas previstas, incluindo prateleiras estruturais de 25 mm e demais painéis conforme detalhamento técnico. Deverá possuir nichos centrais destinados à instalação de micro-ondas, dimensionados conforme projeto. As portas deverão receber ferragens de qualidade, com dobradiças metálicas, puxadores e sistemas de fixação adequados ao uso contínuo institucional, garantindo perfeito funcionamento, alinhamento e estabilidade. Todas as peças deverão apresentar acabamento uniforme, sem lascas, empenamentos, frestas excessivas ou imperfeições aparentes. O móvel deverá ser fabricado sob medida, observando rigorosamente as dimensões, modulações, divisões internas, paginação, cores e demais especificações constantes nos desenhos executivos. O conjunto deverá ser entregue completamente instalado, nivelado, fixado e em pleno funcionamento.	1	545	13200 - confecção de móvel de madeira com ou sem revestimento	11.788,00	11.788,00
TOTAL - ITENS DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA - SEDE PGJ/TO						R\$ 295.388,78	

1.2.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, para todos os fins legais:

1.2.1.1. Projetos Executivos;

1.2.1.2. Especificações Técnicas.

1.2.2. Os locais de instalação do objeto são:

1.2.2.1. Sede da PGJ/TO: 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Palmas/TO;

1.2.2.2. ANEXO I DA PGJ/TO - AANE 20 (Quadra 202 Norte), Conjunto 02, Lote 04, Rua NE-13, Palmas-TO

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021, adotado no âmbito do MPTO pelo Ato PGJ nº 036/2022.

1.4. O objeto da presente contratação enquadra-se como fornecimento de bens permanentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não se caracterizando como obra ou serviço de engenharia.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1. A divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, condição indispensável para a eficácia do contrato, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando o objeto não for concluído no prazo originalmente pactuado, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

1.5.3. Quando a não conclusão do objeto no prazo inicialmente pactuado decorrer de culpa da contratada, esta será constituída em mora, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

1.6. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, inciso V e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

1.6.1. Eventuais reajustamentos anuais de preços serão formalizados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo legalmente, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração.

1.7. As descrições registradas no CATMAT e no CATSER podem não abranger integralmente as especificações técnicas do mobiliário sob medida. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência, dos projetos executivos e das especificações técnicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Ministério Público do Estado do Tocantins - MPTO, no cumprimento de sua missão constitucional de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, necessita manter seus ambientes institucionais em condições adequadas de uso, organização, funcionalidade e representatividade, compatíveis com as atividades desenvolvidas por membros, servidores e setores administrativos.

2.2. A presente contratação decorre da necessidade de fabricação, fornecimento, desmontagem, adaptação, montagem e instalação de mobiliário sob medida destinado a ambientes institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme diagnóstico técnico realizado pelo Departamento de Obras e Manutenção Predial - DEOMP.

2.3. A principal demanda decorre da publicação da Lei Complementar nº 156, de 13 de maio de 2024, que criou 08 (oito) novos cargos de Procurador de Justiça no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins. Em razão da ampliação da composição do Colégio de Procuradores de Justiça, o plenário atualmente existente tornou-se insuficiente para comportar adequadamente o novo quantitativo de membros, exigindo reorganização espacial e adequação da infraestrutura física vinculada ao colegiado.

2.4. Nos termos do Regimento Interno do MPTO, o Colégio de Procuradores de Justiça constitui órgão da Administração Superior responsável pela deliberação de matérias institucionais relevantes, demandando ambiente compatível com sua finalidade deliberativa, observando critérios de funcionalidade, organização

espacial, conforto e adequada capacidade operacional.

2.5. Para viabilizar a ampliação do plenário, tornou-se necessária a incorporação da área atualmente ocupada pela sala de edição e corte utilizada como apoio às transmissões, gravações e operacionalização das sessões institucionais. Considerando a necessidade de manutenção da proximidade funcional entre essas atividades e o plenário, a referida sala foi remanejada para ambiente localizado junto a setores diretamente relacionados ao funcionamento das sessões institucionais.

2.6. As adequações espaciais foram previstas no Processo Administrativo nº 19.30.1571.0000472/2026-92, destinado à reorganização de ambientes internos da sede da Procuradoria-Geral de Justiça, no qual foram definidas as intervenções necessárias para compatibilizar a nova configuração física às demandas institucionais decorrentes da ampliação do colegiado.

2.7. Além das intervenções relacionadas ao Colégio de Procuradores de Justiça, a contratação contempla adequações em outros ambientes institucionais, incluindo a Sala VIP do auditório, ambientes administrativos, ambientes técnicos e a ilha de edição do CESA, cujas demandas envolvem padronização estética, reorganização funcional, complementação de estruturas existentes e melhor aproveitamento dos espaços.

2.8. No caso da Sala VIP do auditório, a necessidade decorre da implementação de elementos compatíveis com o padrão institucional adotado nos ambientes representativos da Administração Superior, garantindo uniformidade estética, funcionalidade e adequada ambientação para recepção de autoridades, membros e convidados institucionais.

2.9. A ilha de edição e corte do CESA demanda remanejamento e reinstalação de mobiliário técnico destinado à acomodação organizada de equipamentos audiovisuais, bancadas de trabalho, armários e estruturas de apoio utilizadas nas atividades de gravação, edição e transmissão de conteúdo institucional, garantindo funcionalidade, segurança operacional e melhor aproveitamento do ambiente.

2.10. Os ambientes contemplados apresentam limitações dimensionais, layouts específicos e exigências funcionais próprias, circunstâncias que inviabilizam a utilização de mobiliário comercial padronizado. Conforme consignado no Estudo Técnico Preliminar, as soluções prontas disponíveis no mercado não atendem satisfatoriamente aos requisitos de adequação física, integração estética, compatibilidade dimensional e padronização institucional exigidos pela Administração.

2.11. A contratação contempla, ainda, a execução de complementos de bancada, painéis frisados, prateleiras e mobiliários sob medida destinados à integração com estruturas já existentes, observando-se a necessidade de alinhamento estético, continuidade visual, compatibilidade de acabamentos e manutenção da identidade institucional adotada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

2.12. O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de mobiliário sob medida, uma vez que as alternativas avaliadas — como aquisição de mobiliário padronizado ou adesão a atas de registro de preços — não atendem integralmente aos requisitos técnicos, funcionais, dimensionais e estéticos identificados nos ambientes contemplados.

2.13. Dessa forma, a contratação proposta possibilitará a adequação e modernização dos ambientes institucionais, melhoria das condições de trabalho, otimização do uso dos espaços, padronização estética e funcional dos ambientes internos e fortalecimento da identidade visual institucional, contribuindo diretamente para a eficiência administrativa, suporte às atividades finalísticas e melhor desempenho operacional da instituição.

3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA

3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029

3.1.1. A presente contratação encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico Institucional do Ministério Público do Estado do Tocantins - **PEI-MPTO 2020-2029**, instituído pela **Resolução CPJ nº 006/2020**, especialmente aos seguintes eixos:

- a) Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada;
- b) Promover a imagem do MPTO, estreitando o relacionamento institucional com os Poderes e o diálogo com a sociedade, mediante atuação e comunicação adequada.

3.2 Previsão no PCA

3.2.1. A demanda em questão consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, com os seguintes dados abaixo:

Identificador da Futura contratação	N. DFD	Ramos de Atividade (Classe CATMAT / Item CATSER)	Título da Contratação	Data de Início e Conclusão	Valor Estimado
925892-264/2026	26/2026	13200 - Confeção de Móvel de Madeira com ou sem Revestimento	Mobiliário sob medida para CPJ e Auditório.	01/04/2026 a 15/06/2026	R\$ 170.000,00
Valor Total Estimado					R\$ 170.000,00

3.3. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS)

3.3.1. A Política de Sustentabilidade Ambiental regulamentada pelo Órgão através da Resolução CPJ nº 004/2018, prevê que o respectivo Plano de Logística Sustentável será instituído e implementado gradativamente. Até sua efetiva consolidação, serão observados, de forma subsidiária, os critérios de sustentabilidade ambiental definidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, em consonância com o disposto no art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Descrição da Solução:

4.1.1. Conforme definido no Estudo Técnico Preliminar - ETP, a solução mais adequada para atendimento da necessidade institucional consiste na contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento, desmontagem, adaptação, remontagem e instalação de mobiliário sob medida destinado ao Colégio de Procuradores de Justiça, à Sala VIP do auditório, à ilha de edição e corte do CESAFA e demais ambientes institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

4.1.2. A solução adotada justifica-se pelas características físicas específicas dos ambientes contemplados, os quais apresentam layouts próprios, limitações dimensionais, necessidade de integração com estruturas existentes e exigências de padronização estética e funcional incompatíveis com mobiliário comercial padronizado disponível no mercado, exigindo fabricação sob medida conforme projetos executivos elaborados pelo Departamento de Obras e Manutenção Predial - DEOMP.

4.1.3. A execução da solução abrangerá, exclusivamente:

- a) a fabricação do mobiliário sob medida conforme os projetos executivos, memoriais descritivos, desenhos técnicos e especificações fornecidos pela Administração;
- b) a desmontagem, adaptação, remanejamento e reinstalação dos elementos previstos em projeto;
- c) o transporte, entrega e instalação de todos os itens contemplados na contratação;
- d) a montagem, nivelamento, alinhamento e regulagem de módulos, painéis, portas, gavetas, trilhos, ferragens e demais componentes;
- e) a instalação de painéis frisados, portas mimetizadas, prateleiras, complementos de bancada, letreiros institucionais e demais elementos previstos nos projetos executivos;
- f) a aplicação dos acabamentos previstos, assegurando uniformidade estética, compatibilidade visual e adequado funcionamento dos conjuntos;
- g) a retirada de resíduos, limpeza final e entrega dos ambientes em perfeitas condições de uso e funcionamento.

4.1.4. Os projetos executivos, detalhamentos técnicos, memoriais descritivos e especificações elaborados pelo DEOMP definem de forma precisa as dimensões, materiais, ferragens, tonalidades, paginações, acabamentos, espessuras e demais requisitos técnicos dos mobiliários, constituindo referência obrigatória para execução contratual.

4.1.4.1. As referências a padrões de acabamento, tonalidades, revestimentos, padrões amadeirados e marcas eventualmente mencionadas neste Termo de Referência decorrem da necessidade de compatibilização estética, funcional e visual com mobiliários, painéis e elementos institucionais já existentes nos ambientes contemplados, visando assegurar continuidade arquitetônica, padronização institucional, integração visual e uniformidade estética do conjunto.

4.1.4.2. As referências indicadas deverão ser interpretadas como parâmetros de qualidade, tonalidade, acabamento e desempenho, admitindo-se materiais equivalentes técnica e esteticamente compatíveis, desde que previamente aprovados pela fiscalização da contratação e em conformidade com os projetos executivos e especificações técnicas anexas.

4.1.5. A contratada deverá apresentar planilha de preços contendo os valores unitários por item, conforme modelo disponibilizado no Edital, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, ferragens, acessórios, transporte, montagem, instalação, mão de obra, tributos, encargos sociais e demais despesas correlatas.

4.1.6. Em caso de divergência entre valores unitários apresentados para itens idênticos ou similares, poderá ser considerado o menor valor ofertado, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

4.1.7. Os salários, encargos sociais, tributos e demais custos utilizados na composição dos preços deverão observar rigorosamente a legislação aplicável, cabendo à contratada integral responsabilidade pelo cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho.

4.1.8. A contratada deverá observar integralmente as especificações técnicas, materiais, ferragens, padrões de acabamento, modulações, paginações e demais requisitos definidos nos projetos executivos e memoriais descritivos, assegurando total aderência aos padrões estabelecidos pela Administração.

4.1.9. A execução dos serviços acessórios deverá empregar mão de obra qualificada, ferramentas adequadas e materiais de primeira qualidade, observando rigorosamente os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, nos projetos executivos e nos memoriais descritivos.

4.1.10. Todos os requisitos técnicos e parâmetros de qualidade encontram-se previamente definidos nos projetos executivos e documentos técnicos anexos, permitindo aferição objetiva da conformidade dos itens entregues e instalados.

4.1.11. A adoção de solução integrada em lote único contribui para a padronização estética e funcional dos ambientes institucionais, reduz riscos de incompatibilidades entre componentes, assegura uniformidade visual e construtiva, facilita a fiscalização contratual e promove maior eficiência administrativa na execução da contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Internos

5.1.1. Compete à Administração adotar as providências administrativas necessárias ao acompanhamento da execução contratual, incluindo a fiscalização técnica, a emissão das ordens de fornecimento e a verificação da conformidade dos mobiliários entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência, dos projetos executivos e das especificações técnicas.

5.1.2. A contratada deverá dispor de pessoal qualificado para a fabricação, entrega, montagem e instalação dos mobiliários sob medida, garantindo o cumprimento integral das especificações técnicas e dos projetos executivos fornecidos pela Administração.

5.1.3. O critério de julgamento será o de menor preço por grupo, conforme arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.4. A montagem e a instalação dos mobiliários deverão ser realizadas com ferramentas adequadas e conforme as recomendações técnicas dos fabricantes dos materiais empregados, assegurando perfeito acabamento, estabilidade, durabilidade e funcionamento adequado.

5.1.5. Será de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento de todos os materiais necessários à fabricação e instalação dos mobiliários, incluindo MDF de primeira linha, ferragens, corrediças, dobradiças, vidros, acrílicos, dispositivos de fixação e demais componentes previstos nos projetos executivos, sendo admitidos somente materiais de qualidade superior e em conformidade com as especificações técnicas.

5.1.6. Não será exigida ART ou RRT, uma vez que o objeto não se caracteriza como obra ou serviço de engenharia, consistindo em fornecimento de bens permanentes com serviço acessório de instalação, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e da Lei nº 14.133/2021.

5.1.7. A contratada deverá designar profissional capacitado para acompanhar a instalação dos mobiliários, garantindo o atendimento dos requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

5.1.8. A contratada deverá executar todos os serviços acessórios em conformidade com este Termo de Referência, com as especificações técnicas, os projetos executivos e os demais documentos que compõem o edital de licitação.

5.1.9. Os materiais empregados, bem como a montagem, deverão obedecer às normas técnicas aplicáveis, especialmente no que se refere à segurança, à estabilidade dos móveis, à resistência das ferragens e à durabilidade dos materiais.

5.1.10. Durante a instalação, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade dos ambientes, protegendo pisos, paredes, esquadrias e equipamentos existentes, evitando danos e garantindo a limpeza do local ao término dos serviços.

5.2. Requisitos de Sustentabilidade:

5.2.1. A contratada deverá observar os requisitos de sustentabilidade previstos na legislação ambiental aplicável, especialmente a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), além das diretrizes constantes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, conforme autorizado pelo art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. A empresa será responsável pelo correto gerenciamento ambiental das atividades relacionadas à fabricação, transporte, entrega e montagem do mobiliário, devendo realizar o descarte adequado dos resíduos gerados, inclusive embalagens, em conformidade com as normas ambientais e com as orientações do PLS do Ministério Público do Tocantins.

5.2.3. Deverão ser observadas as normas brasileiras (ABNT) aplicáveis à produção de mobiliário e ao manejo de resíduos sólidos, de forma a minimizar impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do produto.

5.2.4. Os fornecedores de chapas de madeira reconstituída (MDF/MDP) utilizadas na fabricação do mobiliário deverão possuir certificação ambiental reconhecida — como FSC (Forest Stewardship Council) ou CERFLOR — garantindo origem legal e sustentável da madeira utilizada.

5.2.5. Será exigido que os materiais de madeira utilizados apresentem baixa emissão de formaldeído (classificação E1 ou superior), conforme norma ABNT e requisitos internacionais de qualidade do ar interior.

5.2.6. Durante o fornecimento e a instalação, a contratada deverá empregar práticas de redução de resíduos, priorizando embalagens recicláveis, de menor volume possível e adequadas à proteção dos produtos.

5.2.7. Para fins de sustentabilidade e redução de impacto ambiental, deverão ser adotadas, sempre que possível, as seguintes práticas previstas na Instrução Normativa nº 01/2010.

5.2.8. A contratada deverá assegurar que o transporte dos móveis e insumos seja realizado de forma a evitar perdas, danos e desperdícios, garantindo práticas logísticas eficientes e ambientalmente responsáveis.

5.2.9. No momento da montagem, deverão ser adotadas práticas que reduzam ruídos, poeiras e resíduos nos ambientes institucionais, com limpeza completa após a instalação e destinação ambientalmente adequada de sobras, restos de chapas, embalagens e demais materiais.

5.3. Da Vistoria

5.3.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar vistoria nos ambientes onde serão instalados os mobiliários sob medida, com o objetivo de conhecer as condições físicas do local e elaborar proposta compatível com as necessidades da Administração.

5.3.2. A vistoria poderá ser agendada junto ao DEOMP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, devendo o representante da empresa estar devidamente identificado;

5.3.3. O período para realização da vistoria terá início no primeiro dia útil após a publicação do Edital e se

encerrará no dia útil anterior à abertura da sessão pública;

5.3.4. A não realização da vistoria, por se tratar de ato facultativo, não poderá embasar alegações futuras de desconhecimento das condições do local, devendo a licitante assumir integralmente os riscos e ônus decorrentes da execução;

5.3.5. A licitante deverá declarar, na forma do edital, que tomou conhecimento das informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive mediante análise dos projetos, descrições técnicas e demais anexos.

5.4. Da Subcontratação

5.4.1. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto, tendo em vista a necessidade de padronização e a responsabilidade integral da contratada pela fabricação sob medida e montagem.

5.5. Justificativa para a Vedação da Subcontratação

5.5.1. A restrição da subcontratação fundamenta-se no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste em mobiliário sob medida, cuja execução exige controle integral da padronização estética, precisão dimensional, qualidade dos materiais e uniformidade dos acabamentos. A execução da fabricação principal pela própria contratada assegura a rastreabilidade dos materiais, a padronização institucional e a responsabilização direta por eventuais vícios, falhas de fabricação ou incompatibilidades técnicas.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local de Execução

6.1.1. A fabricação, entrega e instalação dos mobiliários ocorrerão nos seguintes endereços:

I - Itens 01 a 07: Sede da PGJ/TO - 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Palmas/TO;

II - Item 08: Anexo I da PGJ - Quadra 202 Norte, Conjunto 02, Lote 04, Rua NE-13, Palmas-TO;

6.2. Dos Procedimentos

6.2.1. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar à fiscalização:

- a) cronograma de fabricação, entrega e instalação;
- b) indicação da equipe responsável pela montagem;
- c) declaração formal de que atenderá integralmente às especificações técnicas, materiais e projetos executivos.

6.3. Prazo de Entrega e Condições para Execução

6.3.1. O prazo para fabricação, entrega e instalação de todos os itens será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

6.3.1.1. A instalação será realizada preferencialmente em horário comercial. Quando necessário para evitar interferência nas atividades institucionais, a execução poderá ocorrer em horários alternativos, mediante prévia autorização da fiscalização.

6.3.2. O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificado pela contratada e aprovado pela Administração.

6.3.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da contratada:

I - esta será constituída em mora, com aplicação das sanções cabíveis;

II - a Administração poderá optar pela rescisão contratual e adoção das medidas legais necessárias à continuidade da execução.

6.3.4. As prorrogações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, quando exigido, ou apostila, conforme o caso, desde que autorizadas pela autoridade competente.

6.4. Qualidade e Correções Durante a Execução

6.4.1. A contratada deverá manter equipe qualificada, ferramentas apropriadas e todos os insumos necessários para executar a montagem com segurança, precisão e qualidade.

6.4.2. Correções decorrentes de falhas da contratada não gerarão prorrogação automática de prazo, devendo ser executadas sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.4.3. Considerar-se-á concluído o serviço somente após a instalação completa, regulagem das ferragens,

fixação adequada e verificação de conformidade pela fiscalização.

6.4.4. Correm às expensas da contratada todos os custos relacionados ao transporte, frete, seguro dos bens, taxas, tributos e demais despesas necessárias à entrega e instalação.

6.4.5. Os materiais e componentes deverão chegar devidamente embalados, protegidos e isentos de avarias, deformações, riscos ou quaisquer danos que comprometam sua integridade e funcionalidade.

6.5. Entrega e Limpeza do Local

6.5.1. A contratada deverá entregar o mobiliário instalado e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas.

6.5.2. Após a instalação, todos os itens deverão ser testados na presença da fiscalização, incluindo o perfeito funcionamento de portas, gavetas, corrediças, prateleiras e sistemas de fechamento.

6.5.3. Ao final da instalação, a contratada deverá:

- a) retirar todo o material excedente, embalagens e resíduos da montagem;
- b) deixar o ambiente limpo e pronto para uso imediato;
- c) reparar eventuais danos causados durante a instalação.

6.6. Da Garantia e da Entrega do Objeto

6.6.1. A contratada deverá garantir o mobiliário fornecido e instalado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do Recebimento Definitivo, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e com as normas técnicas aplicáveis.

6.6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

6.6.3. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva, compreendendo a substituição de materiais, a execução de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.6.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na execução.

6.6.5. A contratada compromete-se a corrigir ou substituir quaisquer materiais ou serviços que não atendam ao padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação, instalação ou montagem.

6.6.6. Na correção ou substituição de materiais ou serviços defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional.

6.6.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá atender aos chamados da Administração para reparos ou correções em até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação oficial.

6.6.8. O prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez e por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da contratada, aceita pela contratante.

6.6.9. Decorrido o prazo sem atendimento da solicitação, a contratante poderá contratar terceiros para executar os reparos ou substituições, bem como exigir da contratada o reembolso integral dos custos correspondentes.

6.6.10. A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo próprio, autônomo em relação à vigência contratual, permitindo a aplicação de penalidades pelo descumprimento, ainda que após o término do contrato.

6.7. Garantia da Contratação

6.7.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual possui caráter discricionário, devendo observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade previstos nos arts. 5º e 121 da referida lei.

6.7.2. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de mobiliário sob medida, incluindo serviços acessórios de desmontagem, adaptação, remanejamento, montagem e instalação, e que a contratação apresenta baixa complexidade operacional e prazo reduzido de execução, não será exigida garantia contratual para assinatura ou execução do ajuste.

6.7.3. Os pagamentos serão realizados somente após a efetiva entrega, instalação, conferência e recebimento

dos serviços executados pela fiscalização competente, condicionados à verificação de conformidade com os projetos executivos, especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

6.7.4. A contratada permanecerá sujeita às responsabilidades legais e contratuais decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto a:

- a) vícios de qualidade, defeitos de fabricação, falhas de montagem ou inadequações técnicas durante o prazo de garantia dos mobiliários e ferragens;
- b) reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução contratual;
- c) cumprimento integral dos prazos, projetos executivos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- d) substituição, correção ou refazimento dos itens executados em desacordo com os padrões técnicos e de qualidade exigidos pela Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Executar integralmente o objeto da contratação em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o edital, com a proposta apresentada e com os projetos executivos.

7.1.2. Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra e demais recursos necessários à fabricação, entrega e instalação dos mobiliários.

7.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais empregados, dos serviços executados e pela perfeita instalação dos mobiliários.

7.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para fabricação, entrega e instalação, conforme cronograma aprovado.

7.1.5. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, vícios, falhas ou não conformidades.

7.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.7. Manter seus empregados devidamente identificados durante a execução dos serviços e cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho.

7.1.8. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato.

7.1.9. Reparar, imediatamente, quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução dos serviços.

7.1.10. Retirar todos os resíduos, embalagens e sobras de materiais, promovendo a limpeza completa dos ambientes ao final da instalação.

7.1.11. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os mobiliários fornecidos e instalados, contados do recebimento definitivo.

7.1.12. Atender, durante a garantia, às solicitações de manutenção corretiva nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Emitir a Ordem de Fornecimento para início da execução contratual.

7.2.3. Disponibilizar à CONTRATADA o acesso aos ambientes de instalação, bem como aos projetos executivos e às especificações técnicas.

7.2.4. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços.

7.2.5. Receber provisória e definitivamente os bens fornecidos, nos termos deste Termo de Referência.

7.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme condições e prazos estabelecidos no contrato.

7.2.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual.

7.2.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do Ato PGJ n. 018/2023 , publicada no DOMP n. 1658, de 30/03/2023;

8.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, e será exercida por servidor designado por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços contratados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico;

8.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.6. A contratada poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.7. Incumbirá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

8.7.1. Emitir, ao final de cada fase da contratação, relatório de acompanhamento dos serviços prestados, que conterá, no mínimo, informação acerca do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório);

8.7.2. Ao fiscal técnico caberá anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para caracterização e regularização das falhas ou infrações contratuais eventualmente ocorridas, notificando a contratada das providências necessárias;

8.7.3. Ao fiscal técnico também caberá, uma vez identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações à contratada estabelecendo prazo para adoção das providências necessárias, visando a correção da execução dos serviços;

8.7.4. Ao fiscal administrativo caberá, quando julgar adequado e satisfatório os serviços prestados, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e vistar outros documentos porventura necessários para fins de liquidação da despesa e solicitação de pagamento de cada etapa;

8.8. Ao gestor do contrato compete verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, em especial, a comprovação da regularidade fiscal, da seguridade social e trabalhista, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.9. Ao fiscal administrativo incumbirá, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, atuar tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a suas competências;

8.10. Verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual e informar ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;

8.11. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto/serviço e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo;

8.12. Das decisões da fiscalização, poderá a contratada recorrer à contratante, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação;

8.13. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021 e no artigo 3º, do Ato PGJ n. 0006/2025, de 5 de fevereiro de 2025, o qual dispõe sobre o processo administrativo sancionador e a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, ficando sujeita à aplicação das seguintes sanções, nos termos do artigo 4º, do Ato PGJ n. 0006/2025:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A aplicação das sanções previstas no item 9.1, ocorrerá sem prejuízo de responsabilização civil, criminal ou outra prevista em lei específica.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

9.4. A apuração de infrações cometidas por licitante ou contratado e a aplicação das respectivas penalidades, será realizada mediante a prévia e regular instauração de Processo Administrativo Sancionador (Prads), no qual serão assegurados ao infrator o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021, bem como o disposto no artigo 34 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025.

9.5. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

9.5.1. Advertência, por faltas de pequena relevância, consideradas estas o descumprimento de obrigações ou deveres que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos ao MPTO (art. 156, I c/c § 2º, da Lei n. 14.133/2021 e art. 5º, § 1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.1.1 A aplicação da advertência será cabível somente para contratos vigentes ou contratos com garantia do objeto ainda em execução (art. 5º, § 2º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.2. A multa compensatória, de natureza indenizatória, poderá ocasionar a extinção do contrato e será aplicada em caso de inexecução parcial no valor de 20 % (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida (art. 155, I e II, Lei 14.133/2021 e art. 13, I, do Ato PGJ n. 0006/2025);

9.5.2.1. Para a contratação de fornecimento de bens, consideram-se (art. 14, I do Ato PGJ n. 0006/2025):

I - inexecução parcial: o atraso injustificado superior a 10 (dez) dias no cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas.

9.5.2.2. Para a contratação de prestação de serviço, com ou sem mão de obra, consideram-se (art. 15, I, alíneas "a" e "b" do Ato PGJ n. 0006/2025):

I - inexecução parcial:

a) o atraso superior a 3 (três) dias para início da execução contratual; ou

b) a interrupção dos serviços definidos no contrato por 4 (quatro) dias seguidos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 12 (doze) meses.

9.5.3. A multa compensatória, de natureza indenizatória, poderá ocasionar a extinção do contrato e será aplicada em caso de inexecução total no valor de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato (art. 155, III, Lei 14.133/2021 e art. 13, II, do Ato PGJ n. 0006/2025);

9.5.3.1. Para os contratos de prestação de serviço, com ou sem mão de obra, salvo disposição em contrário, consideram-se:

II - inexecução total:

a) deixar de iniciar, sem causa justificada, o cumprimento das obrigações no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data estipulada para início da execução contratual; ou

b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados no período de 12 (doze) meses.

9.5.4. A definição do percentual definido nos itens 9.5.2 e 9.5.3, considerou a especificidade do objeto, bem como o impacto negativo que o atraso na execução do objeto causará ao funcionamento do MPTO (art. 13, parágrafo único, c/c 28 do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.5. Multa moratória em razão do atraso na execução ou na entrega do objeto contratado sem motivo justificado; considera-se atraso justificado aquele decorrente de fato superveniente que impeça a execução ou a entrega do objeto no prazo estabelecido, comprovado por meio de documentos (art. 155, VII, Lei 14.133/2021 e art. 10, parágrafo único, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.5.1. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento), e calculada sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, quando ensejar o atraso na execução do objeto contratado sem motivo justificado (art. 155, VII da Lei 14.133/2021 e art. 11 do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.5.2. A aplicação da multa moratória não impedirá a conversão em compensatória e a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Ato PGJ n. 0006/2025.

9.5.6. O cometimento de infrações durante o certame licitatório poderá ensejar a aplicação de multa nos seguintes percentuais (art. 18 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025):

I - de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) pelas condutas de:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) pelas condutas de:

a) não celebrar o contrato; ou

b) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de proposta comercial;

III - de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) pelas condutas de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante o certame;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.6. Impedimento de licitar e contratar com o estado do Tocantins será aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos àquele que cometer infração administrativa, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave (art. 23 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.6.1. O impedimento de licitar e contratar com o estado do Tocantins será aplicado quando o licitante ou contratado:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MPTO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 24, I do Ato PGJ n. 0006/2025);

II - der causa à inexecução total do contrato, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 24, II do Ato PGJ n. 0006/2025);

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo de até 3 (três) meses (art. 24, III do Ato PGJ n. 0006/2025);

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo de até 6 (seis) meses (art. 24, IV do Ato PGJ n. 0006/2025);

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo de até 1 (um) ano (art. 24, V do Ato PGJ n. 0006/2025);

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo de até 6 (seis) meses (art. 24, VI do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.6.1.1. A conduta do item 9.6.1, inciso I, fica configurada quando o inadimplemento pela contratada for grave ou inescusável (art. 24, §1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.6.1.2. Enquadram-se na conduta do item 9.6.1, inciso III, os seguintes comportamentos, sem prejuízo de outros verificados no decorrer da licitação ou da execução do contrato (art. 24, §2º do Ato PGJ n. 0006/2025):

I - deixar de entregar documentação imposta pelo edital ou contrato;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do edital ou contrato;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no edital ou contrato.

9.6.1.3. Consideram-se enquadrados na conduta do item 9.6.1 inciso IV, sem prejuízo de outros verificados no decorrer da licitação ou execução do contrato (art. 24, §3º do Ato PGJ n. 0006/2025):

I - deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o edital as amostras solicitadas pelo agente de contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura de sessão do certame.

9.6.1.4. A conduta prevista no item 9.6.1 inciso V, ficará materializada quando o licitante ou contratado desistir de formalizar o contrato ou aditivo, inclusive após concordar com a prorrogação de vigência (art. 24, §4º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7. Declaração de inidoneidade, que terá prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, qualifica negativamente o licitante ou contratado e os impede de licitar ou de contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, de todos os entes federativos (art. 25, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada quando o licitante ou contratado (art. 26, do Ato PGJ n. 0006/2025):

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, pelo prazo de até 4 (quatro) anos (art. 26, I do Ato PGJ n. 0006/2025);

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, II do Ato PGJ n. 0006/2025);

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, III do Ato PGJ n. 0006/2025);

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, IV do Ato PGJ n. 0006/2025);

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pelo prazo de até 6 (anos) anos (art. 26, V do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1.1. Considera-se a conduta do item 9.7.1, inciso II, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou à indução de agentes públicos a erro (art. 24, §1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1.2. Considera-se a conduta prevista no item 9.7.1, inciso IV, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da licitação ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual (art. 24, §2º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.2. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça (art. 27, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.8. Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular Processo Administrativo Sancionatório, o pagamento dos valores devidos será realizado e processado mediante a observância das regras estipuladas na Subseção V, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.9. As sanções descritas nos itens 9.1.1. (Advertência), 9.1.3. (impedimento de licitar e contratar) e 9.1.4.

(Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.1.2. (multa), sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, nos termos do disposto no art. 4º, §2º, do Ato PGJ n. 0006/2025.

9.10. Para a aplicação das sanções administrativas será observado o rito de instrução processual disposto no Capítulo III (Dosimetria), art. 28 a 33 do Ato PGJ n. 0006/2025, além dos princípios do contraditório e da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1. Do recebimento do fornecimento e instalação de mobiliário sob medida

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da conclusão da instalação do mobiliário e da apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ao fiscal do contrato.

10.1.2. O recebimento provisório, formalizado mediante a lavratura de Termo Detalhado de Recebimento Provisório (TRP), nos termos do art. 140, I, "a" da Lei n. 14.133/2021 e do Ato PGJ n. 018/2023, tem por objetivo a verificação preliminar da conformidade do mobiliário fornecido e instalado com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

10.1.3. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas.

10.1.4. Em caso de rejeição, o mobiliário deverá ser substituído ou os serviços corrigidos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação final da qualidade, quantidade, acabamento e perfeita instalação do mobiliário.

10.1.6. A aceitação final será formalizada mediante a lavratura de Termo Detalhado de Recebimento Definitivo (TRD), emitido pelo fiscal do contrato.

10.1.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.9. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.10. Nos termos do disposto no art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração não exime a Contratada das responsabilidades legais e contratuais pela qualidade, segurança, funcionalidade, correta instalação e desempenho do mobiliário fornecido, durante todo o período da garantia legal e contratual aplicável.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. Do pagamento em parcela única

Esta modalidade aplica-se ao fornecimento e à instalação de mobiliário sob medida, cujo pagamento será realizado de forma integral após a execução completa dos serviços de cada item.

11.1.1. Forma e prazo de pagamento

11.1.1.1. O pagamento será realizado em parcela única por item, após a conclusão total dos serviços, o atesto da fiscalização e o recebimento definitivo do objeto, conforme o Tópico 10.

11.1.1.2. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a finalização dos serviços do item ao fiscal do contrato, que procederá à vistoria para verificação da conformidade com as especificações técnicas.

11.1.1.3. O prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e pagamento iniciar-se-á a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do respectivo item, observado o ato normativo interno

vigente que disciplina os prazos de pagamento no âmbito do MPTO.

11.1.2. Da liquidação

11.1.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será verificada a conformidade da execução do fornecimento e da instalação com este Termo de Referência e seus anexos.

11.1.2.2. Após a verificação da conformidade, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório (TRP). Superada essa fase e cumpridos os requisitos do Tópico 10, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), a partir do qual passará a correr o prazo para fins de liquidação.

11.2. Disposições comuns a todos os pagamentos

11.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém todos os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período correspondente da execução;
- e) valor a pagar;
- f) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

11.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

11.2.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA perante os sistemas oficiais.

11.2.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

11.2.5. Considerar-se-á como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

11.2.6. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Da modalidade e do tipo de licitação

12.1.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por grupo, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

12.2.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, quando se tratar de pessoa física.

12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, quando se tratar de pessoa jurídica, com as respectivas alterações ou consolidação, bem como, quando aplicável, documentos de eleição de seus administradores.

12.2.3. Procuração por instrumento público ou particular, quando os documentos não forem assinados pelo representante legal.

12.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

12.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.2.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.2.9. Caso o fornecedor seja isento de tributo estadual ou municipal, deverá comprovar tal condição por meio de declaração do órgão fazendário competente.

12.2.10. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

12.2.11. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Da qualificação econômico-financeira

12.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos que serão previstos e detalhados no Termo de Referência e no Edital de Licitação, consoante art. 69 da Lei n.14.133/2021.

12.3.2. Justificativa da Não Exigência de Qualificação Econômico-Financeira

12.3.2.1. Embora o valor estimado da contratação seja de aproximadamente R\$ 295.388,78 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), o objeto consiste na fabricação e instalação de mobiliário sob medida, atividade amplamente executada por empresas do segmento moveleiro, não envolvendo execução continuada, dedicação exclusiva de mão de obra, elevada complexidade técnica, operação de grande porte ou riscos financeiros relevantes que justifiquem a exigência de qualificação econômico-financeira mais restritiva.

12.3.2.2. A execução contratual possui prazo reduzido, baixa exposição a riscos operacionais e pagamento condicionado ao efetivo fornecimento, instalação e recebimento dos itens pela fiscalização competente, circunstâncias que mitigam os riscos de inadimplemento contratual.

12.3.2.3. A não exigência de qualificação econômico-financeira mais rigorosa contribui para ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas do ramo moveleiro, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo à segurança da contratação ou à adequada execução do objeto.

12.4. Da Qualificação Técnica

12.4.1. Para fins de habilitação, consideram-se parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto os itens 03, 04, 05 e 08 da tabela constante do item 1.2 deste Termo de Referência, por representarem, individualmente, valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.2. Qualificação Técnico-Operacional

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.4.2.1. Para fins de habilitação, consideram-se parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a fabricação, montagem e instalação de mobiliário sob medida em MDF/MDP, incluindo a fixação e o ajuste de ferragens técnicas.

12.4.2.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços compatíveis com os itens 03, 04, 05 e 08, em quantidade mínima correspondente a 30% (trinta por cento) do valor somado dessas parcelas de maior relevância, admitido o somatório de atestados, vedadas limitações de tempo ou de locais específicos relativas aos atestados, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.2.3. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da efetiva execução dos serviços constantes do atestado deverá ser realizada mediante apresentação das respectivas notas fiscais correspondentes ao período indicado, vedada a substituição por recibos, em consonância com a orientação firmada no Acórdão 519/2025-TCU-Plenário.

12.4.3. Justificativa para a exigência da qualificação técnica

12.4.3.1. A exigência de qualificação técnico-operacional tem por finalidade assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia na fabricação, montagem e instalação de mobiliário sob medida em MDF/MDP, parcela de maior relevância e valor significativo da contratação, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3.2. Embora se trate de fornecimento de bens permanentes, o objeto envolve execução técnica sob medida, com necessidade de precisão dimensional, nivelamento, fixação adequada, ajuste de ferragens e

perfeita integração aos ambientes institucionais.

12.4.3.3. O percentual de 30% (trinta por cento) do valor estimado foi estabelecido de forma proporcional ao porte da contratação e à complexidade do objeto, não configurando restrição indevida à competitividade, permitindo a participação de empresas de diversos portes que comprovem aptidão para execução das parcelas de maior relevância.

12.4.3.4. A dispensa de exigências relacionadas a profissionais específicos com registro em conselhos de classe fundamenta-se no princípio da razoabilidade, considerando que a atividade de fabricação e instalação de móveis planejados não está sujeita a regulamentação profissional obrigatória, além de ampliar a competitividade sem comprometer a qualidade da contratação.

12.5. Justificativa para Não Parcelamento da Contratação

12.5.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que técnica e economicamente viável.

12.5.2. Embora o objeto possua divisibilidade material, verificou-se que o parcelamento da contratação não se mostra técnica nem administrativamente vantajoso, considerando a necessidade de integração funcional, estética e executiva entre todos os elementos contemplados.

12.5.3. A contratação envolve mobiliário sob medida executado de forma integrada, incluindo painéis frisados, complementos de bancada, desmontagem e remontagem de mobiliários existentes, prateleiras e demais elementos de marcenaria institucional, todos vinculados a um mesmo padrão construtivo, estético e operacional.

12.5.4. A eventual divisão da contratação em itens ou múltiplos contratos poderá gerar incompatibilidade entre materiais, acabamentos, ferragens, modulações, tonalidades e padrões de instalação, além de ocasionar dificuldades de compatibilização técnica, aumento do risco de retrabalho, maior complexidade na fiscalização contratual e fragmentação da responsabilidade pela execução do objeto.

12.5.5. A contratação em lote único proporciona maior padronização estética e funcional, centralização da responsabilidade contratual, melhor controle da execução, racionalização administrativa e maior eficiência operacional.

12.5.6. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação representa a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade, padronização e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 295.388,78 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme planilha orçamentária constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP e detalhamento dos itens descritos neste Termo de Referência.

13.2. O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

- a) materiais e insumos;
- b) ferragens, componentes em acrílico e demais acessórios;
- c) mão de obra;
- d) transporte, frete, seguro e logística;
- e) montagem, instalação, regulagens e acabamentos;
- f) tributos, encargos sociais, previdenciários e comerciais.

13.3. O valor estimado possui caráter preliminar, ficando sua ratificação condicionada à juntada das cotações formais válidas e da memória de cálculo da média aritmética, na forma definida no item 4 deste Termo de Referência.

13.4. Após a consolidação da pesquisa de preços, eventual ajustamento do valor estimado será formalizado nos autos por meio de despacho da autoridade competente, antes da deflagração do certame ou da formalização do instrumento de contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (2026), classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 070100 - Procuradoria-Geral de Justiça.

Ação: 03.091.1170.1082 - Adequação Física e Mobiliária das Unidades do Ministério Público.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica /4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

15.1. Os interessados poderão contactar o Departamento de Obras e Manutenção Predial (DEOMP) do MPTO pelo telefone (63) 3216-8835, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

Tania De Fátima Rocha Vasconcelos

Mat. 112359001

Servidor Indicado pela Unidade Demandante

DE ACORDO:

Cristiane Carlin

Mat. 123039

Chefe do Departamento de Obras e Manutenção Predial

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB n. 1.234

(somente para a empresa vencedora)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ n..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO n. ____/2026.

HORÁRIO: __: __ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____ e inscrição estadual n. _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n. ____/2026.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL						

1) A validade da presente proposta é de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**.

Entregaremos os produtos conforme as exigências do **Anexo I**.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) C.N.P.J. n.: _____ Insc. Estadual n.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência n.: _____ Conta n.: _____

Palmas/TO, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(localidade da sede), de de

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n. ____/____ CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, em Palmas/TO, inscrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, _____, nomeado pelo Ato - _____ de ____ de _____ de _____, publicado no DOE n. _____ de ____ de _____ de _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, representada neste ato por _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo n. _____, e em observância à Lei n. 14.133/2021, à Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, do ato normativo 016/2023, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ____/____, mediante as disposições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada para a Fabricação, Fornecimento, Desmontagem, Adaptação, Remontagem e Instalação de Mobiliário sob Medida, Destinado a Ambientes Institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins - PGJ/TO**, compreendendo:

a) Colégio de Procuradores de Justiça - desmontagem e reinstalação de painel institucional existente, execução de painéis frisados em MDF, complementação de bancada existente e adequações necessárias à ampliação e reorganização do ambiente;

b) Sala VIP do auditório - execução de painéis frisados em MDF compatíveis com o padrão estético institucional;

c) Ilha de edição e corte do CESAF - desmontagem, remanejamento e reinstalação de bancadas, armários superiores e prateleiras;

d) Ambientes administrativos e institucionais - execução de prateleiras e demais elementos de marcenaria sob medida, conforme quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Especificação do objeto:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL

TOTAL GERAL							

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados do primeiro dia útil da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. A divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas-(PNCP), condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

2.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei n. 14.133/2021, quando o objeto não for concluído no prazo originalmente pactuado, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PGJ-TO.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo e os critérios de pagamento ao contratado, e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do mapa de preço, em 29/05/2026.

7.2. Em caso de futuro reajustamento contratual, será adotado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como índice de reajuste.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 dias.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.11. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

8.2. São obrigações do Contratado:

8.2.1. Entregar o objeto, no prazo previsto no Termo de Referência, e, se for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

8.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, pela contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do contratado;

- d) certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. 14.133, de 2021).

8.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2.16. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1. Conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem acima ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei n. 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Na hipótese acima, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n. 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

II - Fonte de Recursos:

III - Programa de Trabalho:

IV - Elemento de Despesa:

V - Nota de Empenho:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [n. 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO ([art. 92, § 1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Palmas - TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/21](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Pregoeiro**, em 30/06/2026, às 13:37, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0527755** e o código CRC **BB541DDB**.

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.

Telefone: (63) 3216-7600